

Acta n.º 27 da Reunião
Extraordinária da Câmara
Municipal de Barcelos realizada em
vinte e nove de novembro de dois
mil e vinte e quatro. -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltou à presente reunião extraordinária a Sra. Vereadora Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, que comunicou a razão da sua ausência, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta. -----

----- Sendo vinte e uma horas e trinta minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2024.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2024. -----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis e Dr. António Ribeiro, por não terem estado presentes na reunião, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2 . Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2025.** -----

----- De acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Inter-municipais – RFALEI, com particular referência no n.º 1 do seu artigo 45º “... o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte”. -----

----- É, pois, no cumprimento desta exigência legal, que se procedeu à elaboração destes documentos previsionais de contas, para vigorar no ano económico de 2025. -----

----- Não obstante a Proposta de Lei nº 26/XV/1 – Orçamento do Estado para 2025 ainda só ter sido aprovado na generalidade em 31 de outubro passado, com votação na especialidade e votação final global marcadas para os dias 26, 27, 28, e 29 de novembro, posterior à elaboração e entrega a todos os membros de executivo municipal estes documentos previsionais de contas, onde constam as orientações e inscrição de todos os fluxos financeiros na ótica da receita e da despesa mas que, estamos certos, e desde logo confortáveis, com as dotações inscritas nestes documentos, ora apresentados. -----

----- A receita global inscrita no Orçamento para o ano económico de 2025 é a maior de sempre na gestão municipal. A sua dotação é cerca de 140 milhões de euros e vai permitir a conclusão de um conjunto de Projetos em curso e o início de outros, alocados a Quadros Comunitários de Apoio - PRR e Portugal 2030 que, sem os quais, jamais seria possível atingir tal dotação. -----

----- Este é, também, o último Orçamento apresentado no ciclo político deste mandato autárquico 2021/2025 e traduz todas as orientações estratégicas que este executivo se propôs atingir, correspondendo aos interesses e anseios dos barcelenses. -----

----- Todavia e de não somenos importante, é o primeiro Orçamento, desde 2012, que apresenta contas certas no tocante às incertezas financeiras e patrimoniais do município, sem o recurso à inscrição de compromissos contingentes, designadamente, as Provisões, resultantes da dívida vencida e vincenda de 214 milhões de euros à Águas de Barcelos, SA. -----

----- Quanto às demais orientações estratégicas, além dos Quadros Comunitários de Apoio, com financiamentos para os Projetos inscritos no PPI, podemos observar um aumento substancial das transferências previstas na PL do OE/2025, nomeadamente no Mapa 12, com um valor total de 62 milhões de euros. -----

----- A atual maioria camarária - PSD/CDS/BTF - continua a adotar políticas sociais permanentes e outras de natureza conjuntural de apoio às famílias. Todas as medidas em vigor serão mantidas no Orçamento para 2025, mesmo aquelas que resultaram da crise pandémica da Covid 19. -----

----- Também já está já em vigor a aplicação da tarifa social das taxas de Água e Saneamento, de acordo com o Regulamento Municipal para esse fim, aprovado na AM e publicado em D.R. Só este novo apoio, tem uma verba inscrita neste orçamento de 500 mil euros. -----

----- No tocante às taxas dos demais impostos (Diretos e Taxas Municipais), serão mantidos os atuais critérios, por corresponderem às expectativas geradas em anos anteriores. Por outro lado, o concelho de Barcelos está em linha ou mesmo com taxas inferiores aos restantes concelhos do Quadrilátero, no que respeita à Taxa do IMI: Barcelos e Guimarães, 0,33%; Braga, 0,34%; Famalicão, 0,35%. -----

----- Relativamente à Derrama, vai ser cobrada uma taxa sobre o rendimento coletável das empresas de 1,1%, sendo que as empresas com um volume de negócios até 150 mil euros ficarão isentas. Esta taxa coloca o Município de Barcelos como o mais competitivo do Quadrilátero relativamente esta taxa. -----

----- De igual modo, será mantida a Taxa de IRS em 4,75% aproximando-se, assim, dos concelhos do Quadrilátero. -----

----- No tocante às taxas de recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos, e considerando a obrigatoriedade de cumprimentos dos tarifários da ERSAR, a município adotará, em 2025, uma política de não agravamento das mesmas (a menos que seja obrigado pela ERSAR) que, a verificar-se, aumentará subsídios compensatórios como os está a praticar atualmente.-----

----- Com um Orçamento de 140 milhões de euros, ao desagregar-se a dotação global, verifica-se uma receita corrente de cerca de 98,6 milhões para uma despesa corrente de 79,4 milhões, o que significa uma poupança de 19,2 milhões de euros de receita corrente que será afeta a investimentos. Este movimento (poupança corrente), eleva o investimento de capital orçamentado na receita de 37,1 milhões para 60,3 milhões de euros de despesa.-- -----

----- A despesa corrente reflete uma redução de 5 milhões de euros, quando comparada com o ano anterior, ou seja, uma baixa percentual de 13.40%. -----

----- Relativamente à receita, mais de 98 milhões serão de receita corrente e cerca de 41 milhões de receita de capital. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- - A submissão à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento para 2025-----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

----- O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel votou favoravelmente o Orçamento por entender que é um orçamento que poderia ser apresentado por qualquer força política e por ser vital para o novo hospital.-----

----- Os Srs. Vereadores do Partido Socialista, que votaram contra, apresentaram uma declaração de voto, que leram, com o seguinte teor: -----

----- "1. Uma leitura rápida do documento das Grandes Opções do Plano mostra que se vão manter e até agravar os vícios de governação que marcaram estes mais de 3 anos de gestão da Coligação: gritar aos quatro ventos o maior orçamento de sempre (140 milhões de euros) como se isso só por si melhorasse a gestão municipal e a vida dos barcelenses, mas um número inflacionado pela delegação de competências e pelos fundos comunitários, ou seja, números completamente alheios ao executivo; o anúncio de obras e projetos que ninguém vê concretizados, quando nem sequer estão terminadas as que estão em execução há 3 anos ou mais, com custos adicionais escandalosos e sem qualquer respeito pelos prazos de execução, pelo que é muito preocupante a gestão das obras participadas pelo PRR (caso da habitação e centros de saúde) e por outros programas; aumento enorme da aquisição de bens e serviços; aumento brutal de transferências para associações sem que haja regulamento; castigam-se as juntas baixando as transferências, que serão compensadas com a atribuição de subsídios aleatórios e já não se embandeira com novos caminhos; continua o excesso de gastos em festas; descontrolo geral no financiamento de atividades, serviços e obras; afinal, a prometida descida de impostos e taxas como medidas fundamentais ficou-se pelos 2 primeiros anos de mandato... Em suma, um orçamento com mais transferências do Estado, com mais receita dos impostos, para serem derretidos em derrapagens de obras, festas, propaganda e avenças, enquanto os caminhos e estradas municipais continuam em mau estado, apesar de se terem gasto centenas de milhar de euros em projetos encomendados... ETC! -----

----- 2. Também um documento submetido no último dia útil do prazo legal, sem respeito pelos prazos para apreciação pelos vereadores da oposição e sem qualquer respeito por estes. -----

----- 3. Só um elevado sentido de responsabilidade impede os Vereadores do PS de questionarem estes anómalos e censuráveis procedimentos da maioria PSD-CDS. - Assim os Vereadores do PS só podem votar contra e deixar registado o seu desagrado e censura que, aliás, reflete a má gestão do Município e dos interesses dos Barcelenses.

----- Barcelos, 29/11/2024. -----

----- (Ass.) Horácio Barra -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) Anabela Real “ -----

----- O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel votou favoravelmente e proferiu a seguinte declaração de voto: -----

----- “Voto favoravelmente esta proposta pelas razões seguintes: -----

----- Ponto 1. Revejo-me, pelas Grandes Opções do Plano para 2025 e anos seguintes, designadamente no que concerne aos investimentos previstos na área da saúde; -----

----- Ponto 2. A aprovação deste documento revela-se essencial para permitir continuarmos o caminho com vista à construção do Hospital de Barcelos e as infraestruturas de acesso. -----

----- Neste domínio, nunca será demais enaltecer e por isso agradecer o trabalho desenvolvido desde 2004 por todos os executivos municipais e pelos deputados eleitos pelo círculo eleitoral de Braga, designadamente os de Barcelos, e com especial enfoque no trabalho desenvolvido a este respeito pelas Sra. Vereadora Anabela Real, do qual fui testemunha durante o exercício do seu mandato, que embora curto, sempre se centrou na resolução deste assunto. -----

----- Ponto 3. Os investimentos preconizados nas freguesias através de investimento direto e de participações financeiras do Município, revelam-se essenciais para assegurar a coesão económica e social que vem sendo reposta desde o fim da pandemia da COVID 19.” -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal e os Srs. Vereadores, todos eleitos pela Coligação “Barcelos Mais Futuro”, apresentaram uma declaração de voto, que leram, com o seguinte teor: -----

----- “Ambição e trabalho no desenvolvimento de Barcelos -----

----- A proposta de Orçamento e Plano da Câmara Municipal de Barcelos para 2025 decorre do trabalho já feito nos primeiros três anos do atual Executivo e projeta a realização de um novo patamar de desenvolvimento do nosso concelho. -----

----- Trata-se de um documento sustentado nos compromissos que a maioria Barcelos Mais Futuro assumiu junto dos barcelenses, aquando das eleições autárquicas de 2021, das quais resultaram a atual configuração política da Câmara e da Assembleia Municipal.-----

----- Este Plano e Orçamento (último ano do atual mandato) pauta-se por ser um documento:-----

----- Ambicioso e exigente; -----

----- Rigoroso e consistente;-----

----- Confiante e promovedor da Coesão Social e Territorial.-----

----- Ambicioso e exigente porque inscreve inúmeras e importantes obras, muitas delas no âmbito dos financiamentos do PRR, que, tem como limite temporal o mês de junho de 2026, para a conclusão das mesmas.-----

----- Além destas, inclui também um conjunto de realizações a candidatar ao Programa Norte 20 - 30, o que exigirá da parte da Câmara Municipal e dos Serviços do Município uma exigência acrescida para a elaboração dos projetos, lançamento dos procedimentos concursais, elaboração das candidaturas (muitas delas em andamento) e execução das respetivas empreitadas.-----

----- Além de ambicioso e exigente, o Plano e Orçamento do Município de Barcelos para o próximo ano é, simultaneamente, rigoroso e consistente.-----

----- Rigoroso e consistente, porque assentando na otimização dos recursos financeiros, os aloca a projetos que, no seu conjunto, visam suprir lacunas estruturais e promover o desenvolvimento equitativo e integral do nosso concelho.-----

----- Decorrente da ambição e exigência da maioria que gere os destinos da Câmara Municipal, aliadas ao rigor e à consistência do documento em apreço, resulta deste Plano e Orçamento uma enorme confiança na capacidade realizadora do Município e dos Barcelenses, cujo trabalho tem como grande objetivo a implementação de políticas, ações, e projetos capazes de promover a Coesão Social e Territorial e o desenvolvimento do concelho. -----

----- Do documento proposto para aprovação, resumidamente gostaríamos de salientar: --- -----

----- O valor global de 140 milhões de euros, o maior montante de sempre, superior ao do ano passado em mais de 16 milhões, ao de 2023, superior em 43 milhões, e ao de 2022, superior em 54 milhões de euros. -----

----- Desse montante de 140 milhões, mais de 98 milhões serão de receita corrente e cerca de 41 milhões referem-se a receita de capital. -----

----- Quanto à despesa, 79 milhões dizem respeito despesas correntes; e 61 milhões destinam-se a despesas de capital, ou seja, investimento. -----

----- Sublinhe-se que a despesa corrente reflete uma redução de 5 milhões de euros, quando comparada com o ano anterior (- 13.40%). -----

----- Destaque-se também a previsão de uma poupança corrente de mais de 19 milhões de euros, sendo que todo esse montante será afeto a investimento, daí a previsão de mais de 60 milhões para esta rubrica. -----

----- Como nota importante a reter, o facto de, pelo terceiro ano consecutivo, não haver quaisquer aumentos das taxas previstas nos regulamentos municipais, nem das taxas tributárias dos impostos. -----

----- O Plano e Orçamento continua a privilegiar as famílias e a potenciar a economia local, pelo que mantém o regime de isenções, e as políticas direccionadas às pessoas mais carenciadas e economicamente mais vulneráveis, de que são exemplos o incentivo concedido aos jovens na construção de habitação própria e, ainda, a redução do IMI na habitação permanente dos agregados familiares, em função do número de filhos. -----

----- Igualmente mantém-se os descontos de 50% nas taxas ocupação de espaços nas feiras semanais e mercados, a isenção de taxas com as esplanadas, os transportes públicos com preço reduzido, e o fornecimento de refeições escolares a preços acessíveis, especialmente para as crianças do ensino pré-escolar. -----

----- O financiamento do Orçamento faz-se pelas transferências que proporcionam 96 milhões de euros, e pelas receitas próprias acima dos 39 milhões de euros. ----

----- Relativamente aos setores que vão merecer maiores investimentos, o Orçamento prevê um conjunto de iniciativas de elevada dimensão:-----

----- Programa - habitação no âmbito do 1º direito; rede viária; equipamentos escolares; reconversão de edifícios para creches; centros e extensões de saúde; conclusão do Mercado Municipal; retoma das obras da Casa Condes Vilas Boas; passadiços e ecovia do Cávado; construção de Ecocentro; bairros comerciais digitais, entre outras. ----

----- Importa vincar que este Plano e Orçamento continua a privilegiar e relevar a sua relação de colaboração com as Juntas de Freguesia, a qual tem sido frutuosa e virtuosa para o desenvolvimento coeso do nosso território. Assim, em 2025, o montante global a transferir para as Juntas de Freguesia mantém o valor do ano transato. -----

----- Quanto à dotação para as instituições sem fins lucrativos está prevista uma verba de 2,6 milhões de euros. -----

----- Resumindo, para 2025 prevemos: -----

----- - 41 milhões de euros para as funções sociais 73.33% do investimento total, com destaque para a Educação com 13,5 milhões; -----

----- A Saúde tem inscritos perto de 11 milhões de euros para reabilitação de diversos Centros de Saúde, e construção do novo Centro de Saúde de Barcelos, -----

----- Na Habitação e Serviços Coletivos existe uma dotação previsional de mais de 14 milhões de euros para a concretização da Estratégia local de Habitação e para a construção da ETAR de Fragoso e redes de saneamento.-----

----- Já a função Económica totaliza mais de 13 milhões, assumindo particular destaque a rede de transportes e vias de comunicação. -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho -----

----- (Ass.) Carlos Eduardo Reis -----
----- (Ass.) António Ribeiro -----
----- (Ass.) Elisa Braga -----
----- (Ass.) José Paulo Matias.” -----

----- **PROPOSTA N.º 3 . Impostos Diretos Municipais (IMI, Derrama e Participação no IRS) ano 2024 e outras Taxas Municipais.** -----

----- De acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Inter-municipais - RFALEI, com particular referência no nº 1 do seu artigo 45º “... o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte”. -----

----- De igual modo, é da competência do Município deliberar e submeter para apreciação a votação à Assembleia Municipal (AM), o valor das Taxas a cobrar sobre os Impostos Diretos para vigorar em cada ano económico, nomeadamente o Imposto sobre Imóveis (IMI); Imposto sobre o Rendimento Singular (IRS), cobrado na sua área de jurisdição e o Imposto de Derrama. -----

----- A fixação das taxas sobre os Impostos Diretos e demais Taxas Municipais a cobrar são decisões de natureza política, baseada numa visão estratégica de planeamento a curto, médio e longo prazos. -----

----- Foi, pois, dentro deste critério, que, este executivo municipal de maioria PSD/CDS/BTF, reconfigurou as taxas a cobrar em cada ano económico. Nesse sentido, reduziu em dois anos consecutivos a taxa do IMI para 0,33%; a Derrama de 1,2% para 1,1 e a do IRS, a partir do ano de 2023 para 4,75%. -----

----- Com a cobrança destas taxas o município de Barcelos é competitivo com os demais concelhos do Quadrilátero e, em alguns casos, cobra taxas inferiores comparativamente com estes. -----

----- Ora, impõe-se avaliarmos, nesta fase de aprovação das taxas para 2025, qual o valor das taxas a cobrar. De tudo quanto podemos observar e das necessidades de dotarmos o orçamento com suficiência de verbas que assegurem as ambiciosas GOP's e Orçamento para 2025, com inscrição de múltiplos Projetos de encargos Plurianuais, e que se

entende como adequado mantermos as mesmas taxas cobradas em 2024 e, ao mesmo tempo, manter todas as isenções previstas para o mesmo período temporal a par de outras compensações de índole social. -----

----- Com esta decisão política, o Município garante a estabilidade e prudência na persecução e salvaguarda do interesse público, defesa de melhor rendimento das pessoas, famílias e empresas, com continuidade em 2025. Serão mantidos, também, os benefícios fiscais para as famílias com um, dois e três filhos ou mais. -----

----- Como supra se disse, Barcelos é competitivo com os demais concelhos do Quadrilátero, mercê das opções políticas iniciadas em 2022 por este executivo Municipal e, nesse sentido, manterá todas as condições de natureza fiscal por um lado, e múltiplas isenções, por outro. -----

----- Naturalmente que o executivo gostaria, e tem essa pretensão, em proceder, no futuro, a novos desagravamentos fiscais devido à estabilização económica e financeira como foi o caso do acordo com a concessionária das redes públicas de abastecimento de água e tratamento de águas residuais (saneamento), a AdB. -----

----- Por isso, e ao abrigo do disposto da alínea ccc), do artigo 33.º e alíneas c) e d) do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- Submeter à apreciação e votação do órgão, Assembleia Municipal, a cobrança das **receitas municipais para o ano 2025**, nos termos seguintes: -----

----- **IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis:** -----

----- **1- A taxa de 0,33% para prédios urbanos;** -----

----- **2- A redução do IMI que incide sobre os prédios urbanos destinados à habitação permanente em 30€, 70€ e 140€, para famílias com um, com dois ou com três ou mais filhos, respetivamente.** -----

----- **IRS - Imposto Sobre o Rendimento Singular:** -----

----- **3 - Participação de IRS: 4,75%.** -----

----- **Derrama:**-----

----- **4 - Derrama: 1,1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento, das entidades coletivas com um volume de negócio igual ou superior a 150.000 euros.** -----

----- **5 - Propõe-se, também, a cobrança de uma Taxa do Direito de Passagem, de 0,25 para 2025.** -----

----- No mesmo espírito de desagramento fiscal no tocante à cobrança das taxas municipais previstas nos Regulamentos do Município e nas diferentes áreas de atividade, também a Câmara tomou medidas para vigorar em 2022 e 2023 e 2024 para reduzir os custos dos operadores económicos, por um lado, e das famílias, por outro. -----

----- Nesse sentido, propõe-se, também, deliberar sobre a redução e/ou isenções das seguintes taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Barcelos: -----

----- **a) Redução em 50% na cobrança das Taxas das feiras semanais para 2025;**-----

----- **b) Isenção do pagamento das taxas das atividades no mercado municipal provisório (ou campo de feira, aos sábados de manhã), para 2025;**-----

----- **c) Isenção de cobrança pela ocupação do espaço público das esplanadas do ramo da restauração e afins, nos termos e condições do Regulamento Municipal;** -----

----- **d) Não atualização das demais taxas cobradas pelo Município durante o ano de 2025;**-----

----- **e) No tocante às taxas de recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos, e considerando a obrigatoriedade pelo cumprimento dos tarifários da ERSAR, o município adotará, em 2025, uma política de não agravamento das mesmas.**-----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **A presente proposta foi votada separadamente nos seus pontos:** -----

----- **Ponto 1. Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar;**-----

----- **Ponto 2. Deliberado, por unanimidade, aprovar;**-----

----- **Ponto 3. Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar;**-----

----- **Ponto 4. Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar;**-----

----- **Ponto 5. Deliberado, por unanimidade, aprovar;**-----

----- As alíneas a), b), c), d) e e) - Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

----- Os Srs. Vereadores do Partido Socialista apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “1. Uma leitura rápida do documento das Grandes Opções do Plano mostra que se vão manter e até agravar os vícios de governação que marcaram estes mais de 3 anos de gestão da Coligação: gritar aos quatro ventos o maior orçamento de sempre (140 milhões de euros) como se isso só por si melhorasse a gestão municipal e a vida dos barcelenses, mas um número inflacionado pela delegação de competências e pelos fundos comunitários, ou seja, números completamente alheios ao executivo; o anúncio de obras e projetos que ninguém vê concretizados, quando nem sequer estão terminadas as que estão em execução há 3 anos ou mais, com custos adicionais escandalosos e sem qualquer respeito pelos prazos de execução, pelo que é muito preocupante a gestão das obras participadas pelo PRR (caso da habitação e centros de saúde) e por outros programas; aumento enorme da aquisição de bens e serviços; aumento brutal de transferências para associações sem que haja regulamento; castigam-se as juntas baixando as transferências, que serão compensadas com a atribuição de subsídios aleatórios e já não se embandeira com novos caminhos; continua o excesso de gastos em festas; descontrolo geral no financiamento de atividades, serviços e obras; afinal, a prometida descida de impostos e taxas como medidas fundamentais ficou-se pelos 2 primeiros anos de mandato... Em suma, um orçamento com mais transferências do Estado, com mais receita dos impostos, para serem derretidos em derrapagens de obras, festas, propaganda e avenças, enquanto os caminhos e estradas municipais continuam em mau estado, apesar de se terem gasto centenas de milhar de euros em projetos encomendados... ETC! -----

----- 2. Também um documento submetido no último dia útil do prazo legal, sem respeito pelos prazos para apreciação pelos vereadores da oposição e sem qualquer respeito por estes. -----

----- 3. Só um elevado sentido de responsabilidade impede os Vereadores do PS de questionarem estes anómalos e censuráveis procedimentos da maioria PSD-CDS. -

----- Assim os Vereadores do PS só podem votar contra e deixar registado o seu desagrado e censura que, aliás, reflete a má gestão do Município e dos interesses dos Barcelenses. -----

----- Barcelos, 29/11/2024. -----

----- (Ass.) Horácio Barra -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) Anabela Real. " -----

----- PROPOSTA N.º 4. GRATUITIDADE NO SERVIÇO URBANO TUBA, NO MÊS DE DEZEMBRO 2024 (Registo n.º 873.741/2024). -----

----- O Município de Barcelos, enquanto Autoridade de Transportes, pretende desenvolver estratégias que visam incentivar e promover modos de deslocação alternativos ao automóvel, contribuindo assim para uma maior sustentabilidade do sistema de transportes e a descarbonização do espaço urbano, conferindo uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes.-----

----- Estando a aproximar-se a época natalícia, em que se prevê uma maior utilização do “carro próprio” para as deslocações ao centro da cidade, nomeadamente para as tradicionais compras de Natal, seria de todo oportuno criar incentivos à utilização dos transportes públicos em detrimento do transporte particular.-----

----- Nesse sentido, entendemos ser conveniente proporcionar uma ação de promoção do transporte público, TUBA URBANO, assente na gratuitidade, para todo o mês de dezembro, cujo objetivo seja o descongestionamento do trânsito automóvel no centro da cidade e conseqüentemente a redução dos conflitos provocados pela procura de estacionamento nesses dias, onde a procura é elevada e a oferta reduzida.-----

----- Trata-se também de uma medida que visa oferecer comodidade e segurança para que a população possa usufruir das comemorações sem preocupações com a sua mobilidade e estacionamento e, por outro lado, também poderá contribuir para o aumento da procura no comércio local numa época de grande importância para os lojistas e que é crucial para a dinamização da economia local. -----

----- Para a autarquia, esta medida evidencia o grau de compromisso com a sustentabilidade, “tratando-se de um investimento que potencia a competitividade do território, além de estar alinhado com as políticas de descarbonização” e construir uma aposta nas novas gerações.-----

----- A implementação desta medida terá, uma perda de receita estimada de cerca de 45 000€. -----

----- Nestes termos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a gratuidade do serviço urbano TUBA, nas linhas U1, U2, U3, U4 e U5, durante todo o mês de dezembro, em todos os horários do serviço. -----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Atualização de tarifas no transporte público de passageiros para 2025. (Registo n.º872279/2024)** -----

----- 1_ A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento AMT n.º 273/2021, de 23 de março, divulga que a taxa de atualização tarifária, no âmbito da atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025, e que tem como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro de 2023 e setembro de 2024, ou 0 quando esta taxa for negativa, é, nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística , **de 2,02%**.-----

----- 2_ Atendendo aos circunstancialismos previstos no artigo 8.º da referida Portaria e no artigo 10.º do Regulamento (incluindo artigos 5.º e 6.º), podem as autoridades de transporte, na fixação da TAT dos transportes de passageiros sob sua jurisdição, fixar taxas diferenciadas, tendo em conta componentes integrantes dos custos de exploração e/ou ponderação de componentes de custos de transporte público, como sejam a variação

de custos salariais médios, a variação de custos energéticos médios, a evolução do diferencial entre proveitos e custos com o serviço público de transporte de passageiros. -----

----- 3_ No entanto, para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 7.º, n.º 2, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, entende-se que a atualização tarifária a praticar pelos operadores de transporte sob a Autoridade de Transportes do Município de Barcelos, deverá ter em conta que:-----

a)----- O valor da taxa de atualização tarifária (“TAT”) é de 2,02% conforme valores publicitados pela AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes), documento enviado em anexo, com um aumento máximo, por tarifa, até 1,5 vezes a TAT. -----

b) ----- No conjunto da totalidade dos títulos e tarifas de transporte a disponibilizar pelo operador ao passageiro, o aumento médio não pode ultrapassar o valor da TAT. ---

c)----- Nas tarifas de venda ao público aplicam-se critérios de arredondamento, conforme estabelecido no n.º 5 e n.º 6 do artigo 6.º da referida Portaria.-----

----- 4_ Ora, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018 de 19 de novembro, até 15 de novembro de cada ano, as Autoridades de Transporte divulgam e publicitam, pelos meios considerados adequados, o valor da TAT a vigorar para o ano seguinte nos serviços de transporte da sua área geográfica nos termos do n.º 1 e 2 do artigo anterior e tendo em conta o n.º 2 do artigo 3.º da referida Portaria. -----

----- Assim, face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

----- - Apreciar e votar a Taxa de Atualização Tarifária (“TAT”) em 2,02% conforme valores publicitados pela AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes).-----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Revisão Extraordinária de Preços Provisória. 1º e 2º Cálculos Provisórios da empreitada de “Passadiço Pedonal ao longo da margem direita do Rio Cávado, entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a zona da Quinta do Brigadeiro - 1ª Fase” (Registo n.º 4084446/2024).**-----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa Manuel Couto Alves, S.A. pelo montante de 3.519.310,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 395 dias.-----

----- Relativamente à 1ª Revisão Extraordinária de Preços – Cálculo Provisório, os respetivos Serviços através da informação com a Refª 52-24-DOM-AS, referem que resulta do 1º cálculo o montante de 244.471,14 € (com IVA incluído à taxa legal em vigor), a favor do adjudicatário. -----

----- Relativamente à 2ª Revisão Extraordinária de Preços – Cálculo Provisório, os respetivos Serviços através da informação com a Refª 59-24-DOM-AS, referem que resulta do 2º cálculo o montante de 436.462,34 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), que deduzindo os valores de Revisões anteriores resulta num valor a favor do adjudicatário de 218.178,94 € (com IVA incluído à taxa legal em vigor). -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - O 1º cálculo provisório da revisão extraordinária de preços provisória, relativa à empreitada de “Passadiço Pedonal ao longo da margem direita do Rio Cávado, entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a zona da Quinta do Brigadeiro - 1ª Fase” e o pagamento ao adjudicatário do montante de 244.471,14 € (com IVA incluído à taxa legal em vigor). -----

----- 2 - O 2º cálculo provisório da revisão extraordinária de preços provisória da mesma empreitada e o pagamento ao adjudicatário do montante de 218.178,94 € (com IVA incluído à taxa legal em vigor). -----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 7. Custos Acrescidos com prorrogação de prazo. Empreitada de "Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção dos Campos de Treinos Complexo Desportivo de Barcelos". (Registo n.º 4064190/2024). -----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada ao Consórcio: Alexandre Barbosa Borges, S.A. e RED, Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda, pelo valor de 2.237.472,49€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 365 dias.-----

----- A informação técnica com a referência 032-24-DEOM-JL, diz respeito ao pedido, por parte do adjudicatário, de "Custos acrescidos com prorrogação de prazo" relativos à empreitada supra referida.-----

----- Na mesma informação técnica é mencionado que justifica-se a aprovação de acréscimo de custos, decorrentes das prorrogações de prazo, a título de reposição do equilíbrio financeiro, no montante de 118.012,40 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.---

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A proposta de reposição do equilíbrio financeiro no montante de 118.012,40 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 8. Revisão Extraordinária de Preços. 4º Cálculo Provisório da Revisão Extraordinária de Preços relativa à empreitada "Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção dos Campos de Treinos Complexo Desportivo de Barcelos". (Registo n.º 4064169/2024).-----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada ao Consórcio: Alexandre Barbosa Borges, S.A. e RED, Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda, pelo valor de 2.237.472,49€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 365 dias.-----

----- A informação técnica com a referência 024-24-DEOM-JL, menciona que resulta do 4º cálculo o valor de 250.591,55 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e que deduzindo os valores de revisões anteriores resulta num valor a favor do adjudicatário no montante de 87.423,82 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O 4º cálculo da revisão extraordinária de preços provisória da mesma empreitada e o pagamento ao adjudicatário do montante de 87.423,82 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. 1º Cálculo da Revisão de Preços Provisória relativa à empreitada de "Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1800 m) - 1ª FASE". (Registo n.º 4079072/2024).**-----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa José Pereira Reme-lhe & Filhos, Lda, pelo valor de 1.166.686,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 180 dias.-----

----- A informação técnica com a referência 53-24-DEOM-AS, menciona que resulta do 1º cálculo o valor a favor do adjudicatário de 28.921,25 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1.O 1º cálculo da revisão de preços provisória da mesma empreitada; -----

----- 2.Autorizar o pagamento ao adjudicatário do montante de 28.921,25 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. 1º Cálculo da Revisão de Preços Provisória relativa à empreitada de "Ligação da Variante à EN 103 em Rio Côvo Santa Eugénia". (Registo n.º 4072555/2024).**-----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. pelo valor de 8.249.871,25€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 540 dias. -----

----- A informação técnica com a referência 45-24-DOM-AS, menciona que, em conformidade com a informação prestada pela Fiscalização Externa, resulta do 1º cálculo da revisão de preços provisória o valor a de 22.805,96 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor, a favor do adjudicatário.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1.O 1º cálculo da revisão de preços provisória da mesma empreitada;-----

----- 2.Autorizar o pagamento ao adjudicatário do montante de 22.805,96 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

----- PROPOSTA N.º 11. Revisão Extraordinária de Preços Definitiva - 5º Cálculo, relativa à empreitada "Requalificação da Escola Básica EB1 / JI da Pousa". (Registo n.º 4068620/2024).-----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa Costeira - Engenharia e Construção, S.A. pelo valor de 1.346.268,79€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 365 dias.-----

----- A informação técnica com a referência 17-24-DEOM-MF, menciona que resulta do 5º cálculo o valor de 351.967,06 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e após dedução dos valores das revisões anteriores resulta num saldo a favor do Município no montante de 415,81 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O 5º cálculo definitivo da revisão extraordinária de preços da empreitada de "Requalificação da Escola Básica EB1 / JI da Pousa".-----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

----- PROPOSTA N.º 12. Revisão Extraordinária de Preços - 9º Cálculo, relativa à empreitada "Reabilitação do Mercado Municipal". (Registo n.º 4064915/2024).-----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. pelo valor de 2.848.999,63 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 730 dias.-----

----- A informação técnica com a referência 37-24-DEOM-AS, diz respeito ao 9º Cálculo da Revisão Extraordinária de Preços Definitiva, relativa à empreitada de "Reabilitação do Mercado Municipal".-----

----- A mesma informação menciona que da empreitada resulta:-----

----- 1) o valor de 788.918,21 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde ao 8º cálculo, com índices definitivos, relativo aos trabalhos do contrato da empreitada; -----

----- 2) o valor de 137.195,04 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde ao 9º cálculo, com índices definitivos, relativo aos trabalhos complementares respeitantes aos contratos adicionais da empreitada. -----

----- Refere ainda que, dos 8º e 9º cálculos anteriormente enunciados resulta o valor global da Revisão Extraordinária de Preços Definitiva no montante de 926.113,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e que deduzindo os valores de revisões anteriores resulta num saldo a favor do adjudicatário na quantia de 145.426,74 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1.O 9º cálculo da revisão extraordinária de preços provisória da mesma empreitada;- -----

----- 2.Autorizar o pagamento ao adjudicatário do montante de 145.426,74 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º13. Variante Urbana Poente - Centro Hospitalar de Barcelos - Lote 1. [Registo n.º 4081396/2024].**-----

----- O Estudo Prévio da Variante Urbana Poente do Centro Hospitalar de Barcelos foi aprovado em reunião de Câmara em 04/03/2024. -----

----- Após aprovação, em reunião de Câmara, o Estudo Prévio da Variante Urbana Poente do Centro Hospitalar de Barcelos, o projetista apresentou o Projeto de Execução, em 8/11/2024. -----

----- Um dos documentos obrigatório, do Projeto de Execução, é a elaboração das plantas parcelares. -----

----- Assim para a execução da obra e conseqüentemente para lançamento do procedimento pré-contratual é necessário a aquisição das parcelas identificadas na pasta n.º P11 - EXPROPRIAÇÕES. -----

----- De acordo com o despacho do Sr. Eng. Rui Cirne, Chefe do GHERE, as Plantas Parcelares do referido Projeto de Execução encontram-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:--

----- - As Plantas Parcelares do Projeto de Execução. -----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Projeto Variante Urbana Nascente - Fase II - Lote 2. [Registo n.º 4079133/2024].** -----

----- O Estudo Prévio da Variante Urbana Nascente - Fase II foi aprovado em reunião de Câmara em 04/03/2024. -----

----- Após aprovação, em reunião de Câmara, do Estudo Prévio da Variante Urbana Nascente - Fase II, o projetista apresentou as Plantas Parcelares, no âmbito do desenvolvimento do Projeto de Execução. -----

----- Para execução da obra e conseqüentemente o lançamento do procedimento pré-contratual, do Estudo Prévio da Variante Urbana Nascente - Fase II é necessária a aquisição das parcelas identificadas na pasta - Planta Parcelar V1 com a designação 709-PE-EXP-LT02-R0_0.pdf, nos anexos da plataforma ANO e Gov.-----

----- De acordo com o despacho do Sr. Eng. Rui Cirne, Chefe do GHERE, as Plantas Parcelares do referido Projeto de Execução encontram-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:--

----- - As Plantas Parcelares do Projeto de Execução. -----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Concessão de participações financeiras às Freguesias e União de Freguesias.**-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito. -----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

----- Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a actividade administrativa, concretamente o princípio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoio financeiro às Freguesias e Uniões de Freguesias elencadas na listagem anexa à presente proposta. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da concessão/atribuição das comparticipações financeiras às Freguesias e Uniões de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma. -----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. Plano de Atividades e Orçamento da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2025. Para conhecimento.**-----

----- A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos. -----

----- A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura. -----

----- O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada. -----

----- Decorre do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que *«sem prejuízo do disposto na lei comercial, quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais; b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais (...)*». -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos, tome conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2025, anexo à presente proposta, os quais serão também remetidos à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e remeter à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Relatórios de execução orçamental da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., respeitantes aos 1.º, 2.º e 3.º trimestres do ano de 2024. Para conhecimento.**-----

----- A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos. -----

----- A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura. -----

----- O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada. -----

----- Decorre do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que *«sem prejuízo do disposto na lei comercial, quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: (...) e) Relatórios trimestrais de execução orçamental; (...)»*. -----

----- Em face do exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que, à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos, tome conhecimento dos *«relatórios de execução orçamental respeitantes aos 1.º, 2.º e 3.º trimestres de 2024»* da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.,

anexo à presente proposta, os quais serão também remetidos à Assembleia Municipal para o mesmo efeito. -----

----- Barcelos, 27 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e remeter à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram vinte e duas horas e quarenta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)